



RETIFICAÇÃO 01 ao EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Retificação 01 ao Edital 01/2024, publicado em 09/05/2024 e resolve:

1. ALTERAR:

- 1.1. A Carga horária semanal do Cargo 103 Agente de Segurança Escolar, para a carga horária de 40 horas, no item 2.1.1 Quadro de Vagas.
- 1.2. O item 5.9.1, passará a ter a seguinte redação:
 - 5.9.1 A Declaração e o Laudo Médico, documentos constantes do Anexo IV, deverão conter todas as informações obrigatórias: nome completo do médico, especialidade; número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, com assinatura e carimbo.
 - 5.9.1.1. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
 - 5.9.1.2- A Declaração e o Laudo Médico referidos no item 5.9.1 deverá ser de 12 meses antes do término das inscrições, exceto para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 1.3. O Item 11.6.6 que passará a ter a seguinte redação:
 - 11.6.6. Para os Cargos 101,102,103, 104, 105, 107 e 109:
 - a. A classificação será realizada obedecendo, a ordem decrescente de pontos obtidos, depois de desempatados, sendo convocados os candidatos aprovados, atendendo ao Quadro de Vagas constante do item 2. Os demais candidatos, não eliminados serão classificados.
- 1.4. O item 11.6.9, b) que passará a ter a seguinte redação:
 - 11.6.9. Para os Cargos 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207:
 - b. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das Notas Finais, sendo convocados os aprovados e não eliminados, dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 2 Quadro de Vagas.
- 1.5. O item 12.3.4., passará a ter a seguinte redação:
 - 12.3.4. O Envio dos documentos deve obedecer a ordem e a quantidade de Titulos definidos na Tabelas de Título, constante dos itens 12.5 e 12.6;
- 1.6. O item 12.14., passará a ter a seguinte redação:
 - 12.14. A autenticação feita eletronicamente, deverá obedecer aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira ICP Brasil, incluindo a utilização do QR Code para verificação da autenticidade do documento.
- 1.7. Os itens 12.5 e 12.6 Tabela de Títulos, no descritivo relativo à Certificação do curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 720 horas passará a ter a seguinte redação: Certificado de Curso de Pós-graduação em Nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 720 horas, vinculado à área de Educação correspondente ao cargo em disputa.





- 1.8. No ANEXO II DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NÍVEL MÉDIO, corrigir as grafias dos nomes dos Cargos: 104 MARCENEIRO, 105 SECRETÁRIO ESCOLAR e 106 MOTORISTA CATEGORIA CLASSE D.
- 2. MODIFICAR A OFERTA DE VAGAS PcD no item 2.1.1 Quadro de Vagas:
 - 2.1. Para o Cargo 106 Motorista Categoria D, excluindo 1 vaga para PcD.
 - 2.2. Para os Cargos 203 Pedagogo (Coordenador Pedagógico) e 205 Professor Anos Iniciais, incluir 01 vaga para PcD para cada Cargo.
- 3. <u>ELIMINAR A EXIGÊNCIA DA FOTOCÓPIA AUTENTICADA</u> <u>NA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</u>, constante dos itens: 12.4 (a) e 12.12.1, sendo mantidas as autenticações dos demais documentos a serem postados, conforme Edital 001/2024.

4. REPUBLICAR:

2.2.1 QUADRO DE VAGAS

A- NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CÓD	Cargos / Secretaria de Atuação		Vagas		Salário Inicial e	Requisitos Mínimos	Valor da
	Nível Médio - Diploma de conclusão do Curso credenciado pelo MEC	AC	PcD	VRN	Carga Horária Semanal	Exigidos	Taxa Inscrição (R\$)
101	Agente de Merenda Escolar/Secretaria de Educação	20	01	06	R\$ 1.708.37 40H	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00
102	Agente de Limpeza Escolar/Secretaria de Educação	40	02	12	R\$ 1.708,37 40H	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00
103	Agente de Segurança Escolar/ Secretaria de Educação	15	01	04	R\$ 1.708,37 40H	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00
104	Marceneiro/Secretaria de Educação	01			R\$ 1.708,37 40H	Ensino Médio Completo	R\$ 85,00
105	Secretário Escolar/Secretaria de Educação	02			R\$ 1.708,37 40H	Ensino Médio Completo.	R\$ 85,00
106	Motorista Categoria D/Secretaria de Educação	10		03	R\$ 1.957,58 40H	Ensino Médio Completo/ Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R\$ 85,00
107	Agente de Trânsito/Secretaria de Transporte	06		02	R\$ 1.900,00 44 horas (por regime de turno de 8, 12 ou 24 horas)	Ensino Médio Completo/ Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e C ou Superior	R\$ 85,00
108	Intérprete de Libras/Secretaria de Educação	01			R\$ 1.708,37 20H	Ensino Médio Completo/ Certificado de Proficiência em Libras	R\$ 85,00
109	Técnico de Enfermagem/Secretaria de Educação	02		01	R\$ 3.325,00 40H	Ensino Médio / Curso Técnico Específico na Área de Atuação e Registro no Órgão Fiscalizador	R\$ 85,00

LEGENDA: AC = VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PCD = VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / VRN = VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

Obs.: Para o Cargo 108, 10% do vencimento básico por Atividade de Classe e 30% do vencimento por atividade Pedagógica.





B- NÍVEL SUPERIOR

CÓD	Cargos / Secretaria de Atuação		Vagas		Salário Inicial	Requisitos Mínimos	Valor da
	Nível Superior - Diploma de conclusão do curso credenciado pelo MEC	AC	PcD	VRN	e Carga Horária Semanal	Exigidos	Taxa Inscrição (R\$)
201	Nutricionista/Secretaria de Educação	02		01	R\$ 2.187,35 30 horas	Ensino Superior, Formação na Área Específica e Registro no Órgão Fiscalizador Profissional	R\$ 100,00
202	Psicólogo/Secretaria de Educação	01			R\$ 2.187,35 30 horas	Ensino Superior, Formação na Área Específica e Registro no Órgão Fiscalizador Profissional	R\$ 100,00
203	Pedagogo (Coordenador Pedagógico)/Secretaria de Educação	10	01	03	R\$ 2.187,35 20 horas	Ensino Superior, Formação na Área Específica/ Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 100,00
204	Professor Educação Infantil/ Secretaria de Educação	40	02	12	R\$ 2.290,28 20 horas	Ensino Superior, Formação Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 100,00
205	Professor Anos Iniciais/ Secretaria de Educação	10	01	03	R\$ 2.290,28 20 horas	Ensino Superior, Formação Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 100,00
206	Professor de Educação Física/ Secretaria de Educação	03		01	R\$ 2.290,28 20 horas	Ensino Superior. Formação em Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 100,00
207	Assistente Social/ Secretaria de Educação	01			R\$2.604,21 30 horas	Ensino Superior, Formação na Área Específica e Registro no Órgão Fiscalizador Profissional	R\$ 100,00

DEFICIÊNCIA / VRN = VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

Obs.: 1. Para os Cargos 204 e 205, acréscimo de 10% sobre vencimento básico por atividade de Classe e 30% do

vencimento básico por atividade Pedagógica. 2. O Cargo 206 acréscimos de 30% sobre o vencimento básico.

25. ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL MÉDIO

CARGO: 103 AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo CARGA HORÁRIA 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Zelar pela segurança do patrimônio escolar, bem como controlar a entrada e a saída da comunidade escolar; prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais; executar outras tarefas afins e correlatas.





CARGO: 107 AGENTE DE TRÂNSITO

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo / Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e C ou Superior)

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais (por regime de turno de 8, 12 ou 24 horas)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Lei Municipal nº 447/2017, art. 12: Compete ao Agente de Trânsito: I - Desenvolver atividades de fiscalização na zona urbana, rural, nos distritos e povoados deste Município; II - Prestar orientação aos motoristas, pedestres e as pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades de transporte de cargas e passageiros em geral, inclusive coletivos e escolares no Município, principalmente quanto à segurança, obediência às normas e a sinalização de transito e transportes; III - Emitir relatório, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, fazer diligências, blitz diurnas e noturnas; IV - Participar de ações coordenadas de fiscalização com esferas de Poder Público; V - Realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Sistema de Trânsito e Transportes do Município; VI - Exercer outras funções correlatas as suas atribuições. Bem como, cumprir o que lhe compete como disposto no Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN

ANEXO II - DESCRIÇÕES e ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 201 NUTRICIONISTA

PRÉ-REQUISITO: Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe equivalente

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar e elaborar cardápios e dietas, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos, para oferecer alimentos com composição equilibrada de nutrientes; acompanhar o trabalho dos agentes de merenda escolar, supervisionando o preparo, zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas.

CARGO: 202 PSICÓLOGO

PRÉ-REQUISITO: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais; Participar da elaboração de políticas públicas de educação; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, e outros temas pertinentes na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, demais profissionais da educação e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico -assistencial; Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.





CARGO: 203 PEDAGOGO (COORDENADOR PEDAGÓGICO)

PRÉ-REQUISITO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar, coordenar, assessorar e avaliar as ações educativas, concomitantemente aos demais serviços e segmentos envolvidos no processo educacional; Elaborar e viabilizar o desenvolvimento do currículo pleno da escola; Estabelecer mecanismos que promovam qualidade do processo ensino-aprendizagem; coordenar e sistematizar o processo de rendimento escolar; Contribuir com a formulação das políticas públicas educacionais do Sistema de Ensino; Planejar e desenvolver atividades de apoio aos docentes nos ambientes de aprendizagem; Elaborar e executar em conjunto com os profissionais da educação da escola a proposta política pedagógica da mesma; Apoiar a administração escolar a assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Articular-se com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Informar ao diretor (a) das necessidades de notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

CARGO: 204 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-REQUISITO: Licenciatura em Pedagogia CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar nos grupos de crianças com idade creche ao grupo 5, em atividades que envolvam o cuidar e o educar; Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas às crianças; Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de hábitos alimentares; Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando-as na aquisição de hábitos de higiene; Zelar pela segurança das crianças na Unidade Escolar; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças; Preparar e conduzir as reuniões de pais; Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar; Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de acompanhamento. Planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

CARGO: 205 PROFESSOR ANOS INICIAIS

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior, Formação Licenciatura Plena em Pedagogia

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Santo Estevão, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de formação continuada; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: 206 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior, Formação na Área Específica e Registro no Órgão Fiscalizador Profissional

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:





Identificar, planejar, programar, organizar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos, os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional. Seguir a proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Santo Estevão, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Participar ativamente das reuniões de pais, e do processo de integração da escola – família – comunidade; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: 207 ASSISTENTE SOCIAL

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior, Formação na Área Específica e Registro no Órgão Fiscalizador Profissional

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Responsável por colaborar com os órgãos de administração e gestão da Escola no âmbito do apoio socioeducativo; promover as ações comunitárias destinadas a prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absenteísmo sistemático; desenvolver ações de informação e sensibilização dos pais, encarregados da educação e da comunidade em geral, relativamente às condicionantes socioeconômicas e culturais do desenvolvimento e da aprendizagem; apoiar os alunos no processo de desenvolvimento pessoal; colaborar em ações de formação; participar em experiências pedagógicas, bem como realizar investigação na área de sua especialização.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital 01/2014, não retificados pelo presente documento de RETIFICAÇÃO.

Município de Santo Estevão/BA, 24 de maio de 2024.

Rogério Costa
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO